



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1037

Página 3 de 4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Portarias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

PORTARIA N.º 22, DE 01 DE JUNHO DE 2023

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR MARCEL DONIZETE DE SOUZA CAMPOS

MARCIA FERRAZ VIANA, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO que o segurado ingressou no serviço público no cargo efetivo de Fisioterapeuta desde a data de 01/02/2008 e;

CONSIDERANDO o relatório emitido pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Holambra sugerindo a aposentadoria e o laudo emitido pelo Perito Médico do IPMH, os quais concluíram tratar-se de incapacidade permanente, sem possibilidade de readaptação, conforme alterações trazidas pela E.C. nº 103/2019, inciso I e § 13 do art. 37 (incluído), com redação ao art. 40, §1º, inciso I e na Lei Complementar nº 221/2011, art. 13, afirmando a incapacidade para o exercício de suas funções e;

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico Pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV da Lei Complementar n.º 127/2002 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor **MARCEL DONIZETI DE SOUZA CAMPOS**, portador do RG n.º 22.674.490-5 (SSP/SP) e do CPF n.º 120.473.038-50, nascido em 08/04/1971.

Art. 2º -, A base de cálculo para a aferição do valor do provento corresponde ao valor PROPORCIONAL da média das 80% maiores contribuições, fixando no valor de **R\$ 1.516,47 (um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**.

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023

Ano VII | Edição nº 1037

Página 4 de 4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH

Autarquia Municipal criada através da Lei
complementar n.º 127 de 20.05.2002

Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.

Art. 4º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I – PIS – Programa de Integração Social;
- II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 01 de junho de 2023.


Márcia Ferraz Viana
Superintendente Chefe

Rua: Jorge Latour N.º 493-A - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP
CNPJ N.º 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax (19) 3902-4110